

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

JULGAMENTO DE RECURSO.....

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.....



## JULGAMENTO DE RECURSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**JULGAMENTO DE RECURSO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1**

**RECURSO:**

RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.059.159/0001-32.

**CONTRARRAZÃO:** RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.150.608/0001-90.

**DECISÃO:**

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 17º do DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e LEI Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, após as devidas apreciações do Processo Administrativo nº53/2021, deliberou por indeferir a peça recursal interposta pela empresa RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.059.159/0001-32, conforme fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado negando-lhe provimento em sua totalidade, pugnando assim pela decisão de declarar vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1 a empresa RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; Submeter à autoridade superior Sr. Fernando Schueler Brito – Prefeito Municipal, as Razões e Contrarrazões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final, a integra da (s) peça (s), bem como, as deliberações encontram-se acostados aos autos do processo em tela. Santa Luzia – Ba, 12 de maio de 2021. Jackson Susmikt Costa – Pregoeiro.



**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com lastro no art. 13º § IV do DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, após as devidas apreciações do processo supramencionado, mais precisamente as deliberações do Pregoeiro referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1, que indeferiu em sua totalidade a peça recursal interposta pela empresa RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.059.159/0001-32, conforme integra de sua fundamentação acostada aos autos do processo supramencionado, que por fim declara vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1 a empresa RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, desta forma, DECIDO por manter as deliberações do Pregoeiro que INDEFERIU o recurso apresentado negando-lhe provimento em sua totalidade, desta forma, fica mantida a empresa RCX LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.150.608/0001-90, como habilitada e vencedora do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº12-2021-1. Publique-se, para que surta os efeitos legais disposto no regramento jurídico. Santa Luzia – BA, 12 de maio de 2021. Fernando Schueler Brito – Prefeito.